

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2022-CMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM E O CONTRATADO MANOEL DO SOCORRO PINHEIRO DE SOUSA.

A **CAMARA MUNICIPAL DE OURÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Trav. Tembés, nº 150, nesta cidade, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.361.845/0001-26, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JACOB ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2090471, inscrito no CPF/MF sob nº 665.029.933-20, residente na Rua 24 de maio, s/n, bairro Terminal, neste Município e Comarca de Ourém – Pará, agora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, Sr.º **MANOEL DO SOCORRO PINHEIRO DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.767.143-82, residente na Rua Joaquim Dionísio, nº 928, bairro terminal, cidade de Ourém, Estado do Pará, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, reger-se-á mediante as seguintes cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

Observados os princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a presente contratação fundamenta-se no disposto no Art.37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.602/99, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO

O(A) CONTRATADO(A) ocupará, o cargo de vigia, realizando suas atividades na sede da CÂMARA, ou de acordo com a necessidade da Edilidade, com carga horária de **44 horas semanais**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao contratado, como vencimento mensal do salário base, a quantia de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais); sempre em isonomia com o cargo correspondente, constante do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Ourém.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão á conta das dotações próprias, constantes da Lei de Orçamento anual, conforme a classificação funcional a seguir: Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal 31900400 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 04 de janeiro de 2022 e término no dia 31 de dezembro de 2022, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei, por acordo e mediante termo aditivo,

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei.

Manoel do Socorro Pinheiro de Sousa

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no regime jurídico do Município de Ourém, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(a) CONTRATADO vincula-se ao regime geral da previdência social do Governo Federal para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Ourém, do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia do presente CONTRATO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Ourém-PA, em 04 de janeiro de 2022.



CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ourém
Jacob Alves de Oliveira
Vereador - Presidente



CONTRATADO
MANOEL DO SOCORRO PINHEIRO DE SOUSA

Testemunhas:

